



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
Estado de São Paulo
CIDADE FOLCLORE

DECRETO Nº 040, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

“Estabelece o Plano de ação para adequação ao decreto Federal n.º10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema Único e Integrado de execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) no Município de Santo Antônio da Alegria, e dá outras providências”.

RICARDO DA SILVA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Alegria/SP, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do sistema único e Integrado de execução Orçamentária – SIAFIC estabelecido pelo decreto Federal n.º10.540, de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento e pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia;

CONSIDERANDO que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 a partir de 1º de janeiro de 2023; e

CONSIDERANDO que o Município deverá estabelecer o Plano de Ação para Adequação ao SIAFIC até o dia 05 de maio de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação ao contido no decreto Federal n.º10.540/2020 no que concerne ao padrão mínimo de qualidade do sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e controle (SIAFIC), de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Artigo 2º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano no prazo estipulado no Anexo Único deste Decreto serão de responsabilidade conjunta dos Órgãos do Poder executivo e Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
Estado de São Paulo
CIDADE FOLCLORE

Artigo 3º. Para fins de desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo Único deste decreto será instituída uma comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, nos termos do Decreto Federal n.º 10.540/2020. Que deverá ser composta pelos seguintes membros:

- I – Secretário Municipal de Finanças
- II – 01 (um) servidor titular do cargo de Contador da Prefeitura;
- III – 01 (um) servidor Municipal da área de Tecnologia da Informação;
- IV – 01 (um) servidor titular do cargo de contador da Câmara Municipal.

§1º. Os membros da comissão de que trata o *caput* deste artigo serão nomeados por portaria no prazo que dispões o Plano de Ação de que trata o Anexo Único do artigo 1º deste decreto.

§2º. O Secretário Municipal da Fazenda deverá presidir o desenvolvimento e estabelecer procedimentos dos trabalhos com vistas ao cumprimento do prazo estipulado no cronograma do Plano de ação constante do Anexo Único do artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando-se cópia às autoridades competentes.

Santo Antônio da Alegria/SP, 30 de abril de 2021.

RICARDO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Thais Cristini Voltolini

Diretor Jurídico de Governo